**DECRETO Nº 031, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

**Promove o desdobramento do imóvel Lote Urbano 02, da Quadra nº 180, com área de 1.000,00m², situado na Rua Gramado, Centro, no Município de Bandeirante, Santa Catarina, registrado na Matrícula nº 34.577, no CRISMO, de propriedade de José Berwanger, e contém outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do imóvel Lote Urbano 02, da Quadra nº 180, com área de 1.000,00m², situado na Rua Gramado, Centro, no Município de Bandeirante, Santa Catarina, registrado na Matrícula nº 34.577, no CRISMO, de propriedade de José Berwanger, de conformidade com o seguinte:

CONFRONTAÇÕES DO LOTE:

1. Lote Urbano n° 02 (M - 34.577), da Quadra 180, com área de 1.000,00m²;

Norte: com parte do Lote Urbano Letra A-02 (M - 46.809), por linha seca medindo 40 metros;

Leste: com a Rua Gramado, medindo 25 metros;

Sul: com o Lote Urbano nº 04 (M – 38.312), por linha seca de 40,00 metros;

Oeste: com parte do Lote Urbano n° 06 (M - 37.741), por linha seca medindo 25,00 metros.

DESDOBRAMENTO

1. Lote Urbano n°02-A (M-34.577), da subdivisão do Lote Urbano n° 02, da Quadra 180, com Área de 500,00m², confrontando-se:

Norte: com o Lote urbano n° 02-B (M- 34.577), por linha seca medindo 40,00 metros;

Leste: com a Rua Gramado, medindo 12,50 metros;

Sul: com o Lote Urbano nº 04 (M– 38.312), por linha seca de 40,00 metros;

Oeste: com parte do Lote Urbano n° 06 (M- 37.741), por linha seca medindo 12,50 metros.

2. Lote Urbano n°02-B (M-34.577), da subdivisão do Lote Urbano n° 02, da Quadra 180, com Área de 500,00m², confrontando-se:

Norte: com parte do Lote Urbano Letra A-02 (M - 46.809), por linha seca medindo 40 metros;
Leste: com a Rua Gramado, medindo 12,50 metros;

Sul: com o Lote urbano n° 02-A (M- 34.577), por linha seca medindo 40,00 metros;

Oeste: com parte do Lote Urbano n° 06 (M- 37.741), por linha seca medindo 12,50 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 29 de junho de 2023.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal